



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2020

Processo Administrativo n.º 58/2020

OBJETO – Aquisição de Medicamento VIMPAT, em atendimento a determinação judicial e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR – R\$ 1.605,16 (um mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos).

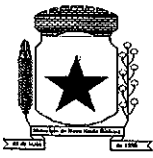
DOTAÇÃO –

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

90.149
L.59 02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 249/2020

PARA: Departamento Jurídico

DATA: 04/11/20

ASSUNTO: Solicitação de Medicamento

A Secretaria de Saúde vem pela presente, atendendo à solicitação do Senhor Prefeito Municipal, requerer a aquisição de 120 (cento e vinte) comprimidos do medicamento VIMPAT 150 mg, para fornecimento ao menor Eduardo Felipe Sotto Santana, portador de epilepsia, visando atender aos termos do pedido judicial formulado pela mãe do menor, e que tramita pelo juízo de São Jerônimo da Serra, sob o nº 0000994-32.2020.8.16.0155 cópia (anexa).

A quantidade solicitada irá atender o menor por aproximadamente 60 (sessenta) dias, ou seja, até ao termino da gestão, quando caberá a nova administração definir sobre a continuidade.

Atenciosamente,


MICHELE SOARES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: João
Nome

[Assinatura]
Assinatura

04 / 11 / 20
Data

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (43) 3266-8050 Rua Antonio Joaquim Rodrigues, s/nº - Cep: 86.250-000 Nova Santa Bárbara - Estado Paraná

1ª Via Farmácia 2ª Via Paciente Nome do Médico

Dr. Alzairia Espinosa Figueiredo Pediatra CRM - 11725

Nome do Paciente: Ednardo Felipe Grotto Grotto

Endereço: Telmo Kundo 294

Prescrição:

Uso oral - Vitr. parat 150mg - 12h/12h - 12h/12h

Uso cutâneo

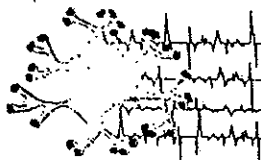
Dr. Alzairia Espinosa Figueiredo Pediatra CRM - 11725

Data 24 / 10 / 2020

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

Identificação do Comprador Nome: Ident: Órg. Emissor: Endereço: Cidade: UF: Fone:

Identificação do Fornecedor Assinatura do Farmacêutico Data / /



NEUROPEDHE

Neurologia infantil - Hebiatria - Eletroencefalografia

Av. Ayrton Senna da Silva, 550 - Torre Montelo - Sala 303 - CEP: 86050-460 - Londrina - PR

FONES: (43) 3301-6239 - 3351-1314 - 3323-5035

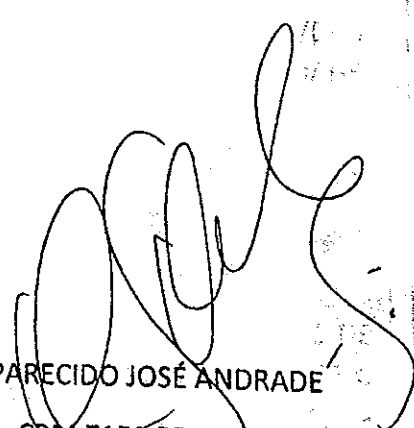
RELATÓRIO MÉDICO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE **EDUARDO FELIPE SOTTO SANTANA**, ESTÁ SOB MEUS CUIDADOS MÉDICO COM QUADRO DE EPILEPSIA E JÁ FEZ USO DE INÚMEROS ANTICONVULSIVOS SEM RESPOSTA. ATUALMENTE FAZ USO DAS MEDICAÇÕES LEVETIRACETAM 250MG - 3CP/DIA, CLOBAZAM 10MG - 2CP/DIA E LACOSAMIDA 150MG - 2CP/DIA, ONDE OBTIVE UMA MELHORA SIGNIFICATIVA DAS CRISES E DE QUALIDADE DE VIDA.

DEVEM SER MANTIDAS AS MEDICAÇÕES, ATÉ PORQUE NÃO EXISTE ALTERNATIVA PARA O QUADRO DO PACIENTE ATUALMENTE.

CID: G 40.2

LONDRINA, 17 DE SETEMBRO DE 2020.


DR: APARECIDO JOSÉ ANDRADE

CRM 7158 PR

Dr. Aparecido José Andrade
CRM 7158

Dr. Walter Marcondes Filho
CRM 4018

Paciente – Solicitação de Nota Técnica

Dados pessoais:

Nome:

Data de Nascimento:

CPF:

Cartão Nacional de Saúde:

Genero: M/F:

Altura [centímetros]:

Peso [quilogramas]

Dados de contato:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone com DDD:

E-mail:

Filiação:

Nome da Mãe ou Responsável:

CPF da Mãe ou Responsável:

Profissional – Solicitação de Nota Técnica

Nome do Médico:

Aparecido J. Andrade

UF do CRM:

Dr. Aparecido J. Andrade

Neurologia Infantil

CRM-PR 7158

CRM:

Dr. Aparecido J. Andrade

Neurologia Infantil

CRM-PR 7158

CPF:

452353419-53

Telefone com DDD:

(43) 35571314

Dr. Aparecido J. Andrade
Neurologia Infantil
CRM-PR 7158

E-mail: neurophed@hotmail.com
 Cidade: Londonie - RR
 Especialidade: NEURO INFANTIL

Prescrição da Tecnologia - Solicitação de Nota Técnica

Tipo [medicamento, cirurgia, prótese, etc]: MEDICAMENTO
 Denominação Comum Brasileira: LACOSAMIDA
 Denominação Comum Internacional: id
 Nome Fantasia do Medicamento: VIMPAT, LACOTEN

Detalhamento: —
 CID: A40.2
 Diagnóstico/CID: Epilepsia de foco único

Atendimento - Solicitação de Nota Técnica

Capacidade Funcional do Paciente (performance status):

Escala de Zubrod [0-Doente assintomático ou com sintomas mínimos, etc]:

Melo(s) Confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): SIM
 Melo(s) confirmatório(s) do diagnóstico proposto(s): CLINICA
 Paciente Internado? [Sim/Não]: NÃO

Dados do estabelecimento de saúde:

Tipo [Hospital, Geral, CACON, etc]: Neurophed - Londonie
 Nome [Nome do Hospital]: —

Nº CNES: —
 Cidade: LONDONIA

Dados da Tecnologia - Solicitação de Nota Técnica

Antecedentes:

Dr. Aparecido S. Andrade
 Neurologia Infantil
 CRM-PR 7158

Houve tentativa de obter o produto/procedimento/medicamento? Sim Não

Tipo de negativa [Verbal/Escreta]: Não é do SUS

Data da negativa: 2017

Tipo [ex. Hospital Geral]: _____

Estabelecimento onde ocorreu a negativa [ex. Hospital São Vicente de São Paulo]: _____

Nº CNES: _____

Cidade: STA BARBARA//CORNECIO PROCOPIO

Dados do Medicamento:

Medicamento: LACOSAMIDA

Via de administração [oral, injetável, etc]: oral

Doseologia: 1g 12/12h (150g)

Uso contínuo [Sim/Não]: sim

Duração do tratamento [número anos/meses]: um

Data da receita: 18/05/20

Validade da Receita [data]: 30 dias

Registro da ANVISA [sim/não]: sim

Situação do registro da ANVISA: [sim/não/não sabe]: sim

Indicação em conformidade com a aprovada no registro [sim/não/não sabe]: sim

Oncológico [sim/não]: NAO

Previsto em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde [sim/não]: _____

Consta na padronização oficial (ex. SIGTAP, RENAME, REMUNE ou lista regional) ou estadual [sim/não/não sabe]: _____

O produto/procedimento/medicamento está disponível no SUS [sim/não/não sabe]: sim

[Handwritten Signature]
Dr. Aparecido Aparece
Neurologia Infantil
CRM-PR 7152

Existe alternativa disponível no SUS? sim não

Especificar: (ex: Nitroglicerina; Sildenafil)

Justificativa para a prescrição do produto/produto/procedimento: *Controle do custo*

a) Já foi utilizado algum medicamento? Qual? O medicamento foi fornecido pelo SUS? *TODOS e se rejeitou*

b) Houve eficácia? *50%*

c) Houve efeitos colaterais? Quais? *—*

d) Houve obrigatoriedade de interrupção do tratamento? *—*

e) Descrever a necessidade efetiva de utilização do medicamento solicitado e a impossibilidade de utilização dos medicamentos disponíveis

das crises após introdução. Controle total
Dados da Tecnologia – Solicitação de Nota Técnica

Trata-se de uma situação de urgência sob o ponto de vista médico? sim não

tipo (ex: perda de qualidade de vida) *Descontrole das crises - Terceira vez*

Do ponto de vista científico, qual medida clínica demonstra o benefício do produto/procedimento/medicamento? (qualidade de vida) *SIM*

O produto/procedimento/medicamento foi avaliado pela CONITEC? sim não não sabe

O produto/procedimento/medicamento consta no rol da ANS / SUS? sim não não sabe

O produto/procedimento/medicamento está disponível pelo plano de saúde do paciente? sim não não sabe

NAO TEM

Existe alternativa disponível pelo plano de saúde do paciente? sim não não sabe

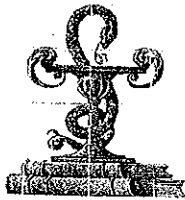
NAO TEM

Existe benefício direto ou indireto ao prescriptor ou a pessoa próxima residente da prescrição do produto/procedimento/medicamento? (selecione) *NAO*

Declara ter conflito de interesses com a indústria farmacêutica de produtos, próteses e materiais especiais, distribuidores e pesquisa clínica relacionado a esta prescrição? (não quero declarar) sim não

NAO

W, *18/05/20*
Dr. Aparecido L. Miranda
Neurologia Infantil
CRM-PR 7153



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Rua: Antonio Joaquim Rodrigues, nº 563
Nova Santa Bárbara/PR - Fone: (43) 3266-8053

09

DECLARAÇÃO

A presente tem a finalidade de declarar para os devidos fins, que o medicamento Lacosamida 150mg, solicitado pela senhora Polliny Simere Sotto, RG:9.257.282-0, CPF:066.653.719-48 para o menor Eduardo Felipe Sotto Santana, CPF:082.231.249-20, CNS:7000.0753.5788.909, CID:G40.2, para tratamento de Epilepsia Refratária, não consta na padronização dos Elencos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), devido a isto o medicamento não é ofertado pela Farmácia Municipal.

Por esta uma expressão verdadeira abaixo assinamos.

Nova Santa Bárbara, 22 de Maio de 2020.


Michele Soares de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde


Maria Joana Carriel
Diretora da Farmácia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - SÃO JERÔNIMO DA
SERRA - PROJUDI
Rua Paulo Nader, 194 - Centro - São Jerônimo da Serra/PR - CEP: 86.270-000 -
Fone: (43)3267-1331

Autos nº. 0000994-32.2020.8.16.0155

Processo: 0000994-32.2020.8.16.0155

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Fornecimento de medicamentos

Valor da Causa: R\$9.600,00

Autor(s): • EDUARDO FELIPE SOTTO SANTANA representado(a) por POLLINY
SIMERI SOTTO

Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ

• Município de Nova Santa Bárbara/PR

Vistos.

1. Recebo a inicial.

2. DEFIRO ao autor os benefícios da gratuidade de justiça. Anote-se.

3. Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada, formulado por EDUARDO FELIPE SOTTO SANTANA, infante representado por sua genitora Polliny Simere Sotto, proposta em face do ESTADO DO PARANÁ e MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Aduziu na inicial que o infante possui 12 anos e é portador de epilepsia desde os 08 meses de idade, possuindo diversas limitações mentais e motoras. Informou que a doença evoluiu para **epilepsia refratária (CID G40.2)** e para haver o controle da doença e das crises convulsivas é imprescindível o uso do medicamento **LACOSAMIDA ou VIMPAT, 150mg, de 12 em 12 horas**. O medicamento possui alto custo, aproximadamente R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, narrando o autor que não possui condições para suportar o custo. Ainda, que ao procurar auxílio junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, foi informado que o medicamento não pode ser fornecido porque não consta na lista do REMUNE e RENAME.

Assim, alega estarem presentes os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil, requereu a antecipação dos efeitos da tutela, para que seja determinado o fornecimento do medicamento LACOSAMIDA ou VIMPAT, 150mg, a ser ministrado de 12 em 12 horas. Juntou documentos ao mov. 1.2/1.16.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

2. A tutela provisória de urgência (antecipada ou cautelar), nos termos do art. 300, *caput*, do CPC, tem cabimento quando presentes os seguintes requisitos: 1) a probabilidade do direito,



compreendida como a plausibilidade do direito alegado, em cognição superficial, a partir dos elementos de prova apresentados; 2) perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, caso a prestação jurisdicional não seja concedida de imediato.

Oportuno esclarecer que a aferição da existência de tais requisitos é feita com base em cognição sumária, menos aprofundada do que a cognição exauriente prevista para o juízo definitivo.

Compulsando os autos, verifica-se que o autor demonstrou ser portador de Epilepsia Refratária (CID G40.2), bem como prescrição médica relativa ao medicamento LACOSAMIDA ou VIMPAT, 150mg, a ser ministrado de 12 em 12 horas. Intentado fornecimento do medicamento perante o SUS, atestou-se que este não conta da lista do REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (mov. 1.16).

O relatório médico de mov. 1.15, todavia, não traz informações suficientes para aferir a probabilidade do direito invocado e, tampouco, a urgência em sua concessão, ressaltando-se, por fim, a difícil compreensão do quanto ali escrito.

Com efeito, consta de mov. 1.15, no que toca à indagação quanto à prévia utilização de medicamento e qual, a resposta "todos e sem resposta".

Ora, tal informação não permite sequer avaliação concreta quanto a quais medicamentos foram utilizados pelo autor e se de fato exaurido o protocolo regular do SUS a justificar a concessão de ordem judicial para concessão de remédio que não integra a listagem municipal ou estadual. Assim, nesse ponto, a informação trazida pelo autor é incompleta para juízo de probabilidade quanto ao direito invocado.

Ainda, quanto ao medicamento pleiteado, há informação de que sua eficácia é de 50%, bem como que a situação enfrentada - do ponto de vista médico - não se configura como situação de urgência, ainda que sopesada a circunstância particular do autor e necessidade, para seu estado de saúde, de que haja controle das crises sofridas.

Diante de todo esse cenário, em que pese a situação grave narrada pela parte no que toca ao acometimento de enfermidade, não há por ora elementos suficientes a justificar a condenação liminar dos entes estatais no fornecimento do medicamento pleiteado, que não integra a lista de remédios padronizada.

3. Diante do exposto, por entender ausentes os requisitos do artigo 300, CPC, INDEFIRO a tutela de urgência pretendida

4. Tendo em vista o disposto no *caput* do artigo 334 do CPC, dispense a realização de audiência de conciliação e também por se tratar de direito indisponível da parte (artigo 334, §4º, inciso II, do CPC).

5. Citem-se os requeridos para que, querendo, contestem a presente no prazo legal de 30 (trinta) dias (CPC, artigo 183), cujo termo inicial é a data prevista no art. 231 do CPC (art. 335, III, do CPC).

6. Contestada a pretensão, intime-se a parte requerente para impugnação e vistas ao Ministério Público, ante o previsto no artigo 178, inciso II, do CPC).

7. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que apresente relatório médico circunstanciado, narrando a evolução médica da criança e quais medicamentos foram utilizados, com as

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYRY D4CFG NVACJ HFUPR

respectivas respostas de tratamento, justificando a indispensabilidade da medicação não padronizada. Deverá, querendo juntar exames e outros documentos aptos para comprovar o direito pretendido. **Fixo o prazo de dez dias para a diligência.**

8. Com a juntada ou não de novos documentos, encaminhe-se cópia integral dos autos ao NAT (Núcleo de Atendimento Técnico) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, via e-mail nat_saude@tjpr.jus.br, com urgência, solicitando parecer sobre o medicamento requerido na exordial, qual seja, LACOSAMIDA ou VIMPAT 150mg, em especial para que sejam esclarecidos os seguintes aspectos técnicos:

- a) adequação do medicamento vindicado para o tratamento da doença denominada CID G40.2 (EPILEPSIA E SÍNDROMES EPILEPTICAS);
- b) indispensabilidade do remédio, considerando, a doença mencionada;
- c) eficácia curativa ou paliativa do tratamento;
- d) fundamentação da prescrição em protocolos clínicos ou em medicina baseada em evidências e o respectivo grau de evidência;
- e) as alternativas oferecidas pelo SUS e se possuem o mesmo nível de eficácia do medicamento requerido;
- f) quais as vantagens da terapia com o uso do medicamento solicitado se comparado a outros tratamentos;
- g) a existência da aprovação do fármaco na ANVISA para a finalidade indicada (em caso negativo, quais os motivos da não-aprovação);
- h) e, principalmente, se a não utilização do medicamento poderá acarretar prejuízos à saúde do paciente, bem como a urgência ou não do uso do fármaco.

Decorrido o prazo de dez dias sem resposta, independentemente de nova conclusão, reitere-se solicitação.

9. Ainda, uma vez que apenas informada a renda da genitora da criança, não havendo informação quanto à remuneração global da família (genitor e outras pessoas que eventualmente auxiliem o núcleo familiar), **fica o autor intimado para que os junte em dez dias**, a fim de esclarecer alegação de impossibilidade de custeio da medicação.

10. Ciência às partes. Ciência ao Ministério Público.

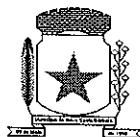
Intimem-se. Diligências necessárias.

São Jerônimo da Serra, datado e assinado digitalmente.

Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo

Juíza de Direito





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/11/2020.

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de medicamento VIMPAT, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

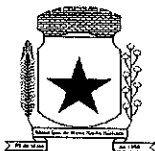
Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL Alberto Takeharu Ueno
ENDEREÇO: Av. Interventor Manoel Rêgo, 473
CNPJ 13.331.793/0001-73,
TELEFONE 32661894
EMAIL loja113@chogonari.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.
CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100
Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Quantidade	Nome do produto	Valor Unitário	Valor total
4 caixas	Vimpat 150 mg	350,00	1.400,00

Carimbo com CNPJ –

FARMÁCIA UENO
Alberto Takeharu Ueno
CNPJ 13.331.793/0001-73
Fone 43 3266-1894

Assinatura –

Alberto Ueno

Data –

04/11/2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.**
CNPJ: **13.331.793/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:15:46 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **8714.2D78.9284.08F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.331.793/0001-73

Razão Social: ALBERTO TAKEHARU UENO FARMACIA

Endereço: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS 473 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2020 a 24/11/2020

Certificação Número: 2020102603554801259430

Informação obtida em 04/11/2020 16:28:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade, no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.331.793/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2011
NOME EMPRESARIAL ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA UENO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS	NÚMERO 473	COMPLEMENTO *****
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (43) 3265-1450		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL (ATIVA)	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2020 às 16:24:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
Nome: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.

ALBERTO TAKEHARU UENO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Assai – Pr., empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.617.703-1-SSP/PR e do CPF n.º 033.345.159-74, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr., sito a Rua Papa João XXIII, n.º 929 – centro CEP: 86240-000, Empresa com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, n.º 473 - centro - CEP: 86.250-000 – município de Nova Santa Bárbara – Pr., sob o nome de **ALBERTO TAKEHARU UENO – FARMACIA ME**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire n.º 41106977745 e no CNPJ n.º 13.331.793/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **CESAR TAKASHI UENO**, brasileiro, solteiro, natural de Assai – Pr., nascido em 05/03/1983, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.224.581-4-SSP/PR e do CPF n.º 042.702.759-44, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr., sito a Rua Papa João XXIII, n.º 929 - centro, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), dividido em 900(novecentas) quotas no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) cada uma, formado por R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

ALBERTO TAKEHARU UENO, possui na sociedade 450(quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) cada uma, correspondente à 50%(cinquenta) por cento do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País e **CESAR TAKASHI UENO**, possui na sociedade 450(quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) cada uma, correspondente à 50%(cinquenta) por cento do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	Valor R\$
ALBERTO TAKEHARU UENO	450	22.500,00
CESAR TAKASHI UENO	450	22.500,00
Total.....		45.000,00

2ª A sociedade girará sob o nome empresarial **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.**, e terá sua sede e domicílio localizado à Av. Interventor Manoel Ribas, n.º 473 – centro - CEP: 86.250-000 – município de Nova Santa Bárbara – Pr.

3ª O objeto da sociedade será: Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 17/02/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.




CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
Nome: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, ou quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALBERTO TAKEHARU UENO** e **CESAR TAKASHI UENO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador(a), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
Nome: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


14ª - As partes elegem o foro de São Jeronimo da Serra - Pr., para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro 2015.

Alberto Takeharu Ueno
ALBERTO TAKEHARU UENO

Cesar Ueno
CESAR TAKASHI UENO


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2015
 SOB NÚMERO: 41208034483
 Protocolo: 15/142484-5, DE 02/03/2015

ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.

Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 189

CNPJ 05.303.584/0001-98

TELEFONE (43) 3265-2928

EMAIL suzukimassa@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br**"COTAÇÃO DE PREÇO"**

Quantidade	Nome do produto	Valor Unitário	Valor total
4 caixas	Vimpat 150 mg	380,00	1.520,00

Carimbo com CNPJ -

FARM. DROGAMAIS
DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA.
05.303.584/0001-98

Assinatura -

Data - 04/11/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA
CNPJ: 05.303.584/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:22 do dia 22/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2021.
Código de controle da certidão: **409C.99A0.BC70.7689**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.303.584/0001-98**Razão Social:** DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA ME**Endereço:** AV BRASIL 189 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2020 a 21/11/2020**Certificação Número:** 2020102302380742403488

Informação obtida em 04/11/2020 16:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.303.584/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DROGAMAI S AO SEBASTIAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FARMACIA S AO SEBASTIAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO S AO SEBASTIAO DA AMOREIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO selogon@brturbo.com.br	TELEFONE (43) 3265-1446
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2020** às **16:27:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1 25

DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA. - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.303.584/0001-98

EDSON MASSAHIRO SUZUKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12 de maio de 1984 em Assai – Pr, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 8.474.877-3 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 047.591.389-27, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, s/nº – Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná – CEP: 86.240-000 e **GERALDO SUZUKI**, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, nascido em 20 de outubro de 1946 em São Sebastião da Amoreira – Pr, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 546.489-7 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 206.658.499-15, residente e domiciliado à Rua Papa João XXIII, 944 - Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná – CEP: 86.240-000, únicos sócios da empresa **DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA. - ME**, com sede a Avenida Brasil, 189 – Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná- CEP:86.240-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta comercial do Paraná em 04/06/2014 sob NIRE 41207875646, com primeira alteração em 22/10/2014 com nº 201446407946, segunda alteração 28/11/2017 com nº 20177321750, inscrita no CNPJ sob nº 05.303.584/0001-98, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª- Fica criada uma filial da sociedade com sede a Avenida Brasil, 189- Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná – CEP:86.240-000, com destaque de capital social de R\$1.000,00 (um mil reais), com objeto social 6619-3/02 – Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA 2ª- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 10:43 SOB Nº 41901721208.
PROTOCOLO: 181098245 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801015893. NIRE: 41901721208.
DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DROGAMAI SÃO SEBASTIÃO LTDA. - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.303.584/0001-98

2

26

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Amoreira – PR, 07 de março de 2018.



EDSON MASSAHIRO SUZUKI

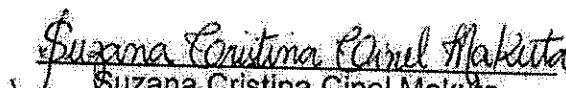



GERALDO SUZUKI




Testemunhas:


Andressa Maria Avila Santos
RG nº. 10.555.432-0 SESP/PR


Suzana Cristina Cinel Makuta
RG nº. 10.428.725-5 SESP/PR

Visto:


Contrato Elaborado por
Vanesca Arethusa Lopes Gonçalves
CRC PR-046638/O-8



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 10:43 SOB Nº 41901721208.
PROTOCOLO: 181098245 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801015893. NIRE: 41901721208.
DROGAMAI SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVICÓ DISTRITAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
 Rua José Ananias Lopes, n° 204 - Centro - CEP 84.240-000 - Tel (41)3288-2100
 Selo Digital N° fHDr6 p0v3D.UlyST, Controle: eggdV.m3SD
 Consulte este selo em http://www.funapen.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: EDSON MASSAHIRO SUZUKI e GERALDO SUZUKI.

Dou fe
 São Sebastião da Amoreira - Paragá, 08 de março de 2018
 Em test. da verdade

[Handwritten Signature]
 Patrícia Nunes de Araújo
 Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 10:43 SOB N° 41901721208.
 PROTOCOLO: 181098245 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801015893. NIRE: 41901721208.
 DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL Guilherme Imoto e Yoko e CIA (LDA)
 ENDEREÇO: Rua José Sebastião Lopes, 508
 CNPJ 81.125.080/0001-03
 TELEFONE (43) 3265-1147
 EMAIL yosmo/mob_@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.
 CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/Fax – (43) 3266-8100
 Email: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Quantidade	Nome do produto	Valor Unitário	Valor total
4 caixas	Vimpat 150 mg	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00

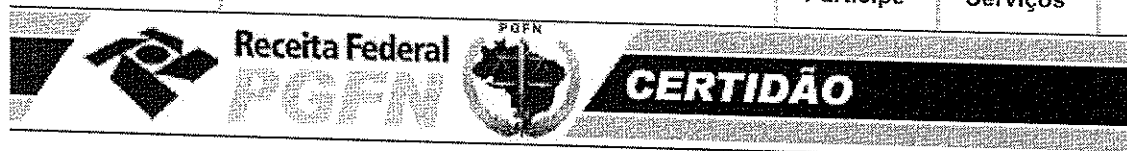
Carimbo com CNPJ –

FARMÁCIA DROGAMAIS
 GUILHERME Y. IMOTO LTDA.
 CNPJ 81.125.080/0001-03

Assinatura –

Data – 05/11/2020

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☎ - 86.250-000 Nova
 Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 81.125.080/0001-03 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.125.080/0001-03

Razão Social: GUILHERME YOSHITERU IMOTO E CIA LTDA

Endereço: RUA JOSE SEBASTIAO LOPES 358 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA
AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110702475588727283

Informação obtida em 10/11/2020 13:21:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.125.080/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1989
NOME EMPRESARIAL GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA AMOREIRA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 3.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE SEBASTIAO LOPES	NÚMERO 508	COMPLEMENTO *****
CEP 86.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2020 às 13:21:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA. LTDA. - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.125.080/0001-03

GUILHERME YOSHITERU IMOTO, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, nascido em 06 de maio de 1946 em Assaí - Pr, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 881.804-5 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 015.283.199-15, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 1389 - Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná - CEP: 86.240-000, LUIZA YOKO IMOTO, brasileira, maior, casada em comunhão universal de bens, nascida em 10 de maio de 1945 em Assaí - Pr, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 717.463-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 790.650.079-20, residente e domiciliada à Rua Papa João XXIII, 1389 - Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná - CEP: 86.240-000, e LUCIANO AKIYOSHI IMOTO, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18 de setembro de 1970 em Telemaco Borba - Pr, Farmacêutico, portador do CRF/PR 10043, portador da Cédula de Identidade nº 3.565.374-0 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 755.903.109-97, residente e domiciliado à Rua José Sebastião Lopes, 508 - 1º andar- Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná - CEP:86.240-000, únicos sócios da empresa **GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA. -EPP.**, com sede a Rua José Sebastião Lopes, 508 - Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná- CEP:86.240-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta comercial do Paraná em 08/02/1989 sob NIRE 41202124774, com primeira alteração em 25/06/1996 com nº 960872582, segunda alteração em 03/03/2004 com nº 20040244458, terceira alteração em 15/08/2007 com nº 20073492299, quarta alteração em 15/07/2013 com nº 20132052962, quinta alteração em 12/09/2017 com nº 20176285350, sexta alteração em 14/12/2017 com nº 20177335505, inscrita no CNPJ sob o número 81.125.080/0001-03, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua José Sebastião Lopes, 508 - Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná- CEP:86.240-000, com destaque de capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com objeto social 6619-3/02 - Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLAUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 09:20 SOB Nº 41901717961.
PROTOCOLO: 180525697 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800638806. NIRE: 41201717961.
GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA - EPP

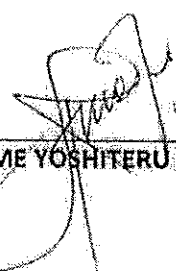
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

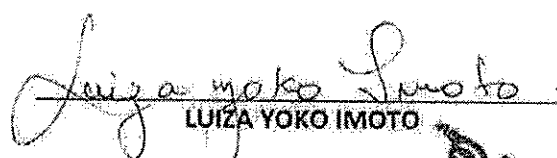
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA. LTDA. - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.125.080/0001-03

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença de duas testemunhas:


São Sebastião da Amoreira – PR, 09 de fevereiro de 2018.



FIRMA RECONHECIDA
GUILHERME YOSHITERU IMOTO


FIRMA RECONHECIDA
LUIZA YOKO IMOTO

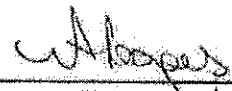

FIRMA RECONHECIDA
LUCIANO AKIYOSHI IMOTO
Patricia Nunes de Araújo
Escritora Publicitária
CPF: 039.609.359-31

Testemunhas:


Andressa Maria Avila Santos
RG nº. 10.555.432-0 SESP/PR


Suzana Cristina Cinel Makuta
RG nº. 10.428.725-5 SESP/PR

Visto:


Vanesca Arethusa Lopes Gonçalves
CRC PR-046638/O-8



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 09:20 SOB Nº 41901717961.
PROTOCOLO: 180925687 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800698806. NIRE: 41901717961.
GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVICÓ DISTRITAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
 Rua José Sebastião Lopez, nº 208 - Centro - CEP 86.240-000 - Tel: (41) 3288-1100
 Selo Digital Nº PIFjz.81Agg.qE4Ap, Controle: 6r4Zu.iLMD
 Consulte este selo em: <http://www.fharpri.com.br>
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GUILHERME YOSHITERU IMOTO e LUIZA YOKO IMOTO.
 Dou fé.
 São Sebastião da Amoreira - Paraná, 14 de fevereiro de 2018.
 Em testem da verdade.

Adalberto Sebastião de Santana Junior
 Tabelião de Notas



SERVICÓ DISTRITAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
 Rua José Sebastião Lopez, nº 208 - Centro - CEP 86.240-000 - Tel: (41) 3288-1100
 Selo Digital Nº Kikóc.9DIdi.MKG08, Controle: Co/VV.2apS
 Consulte este selo em: <http://www.fharpri.com.br>
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LUCIANO AKIYOSHI IMOTO.
 Dou fé.
 São Sebastião da Amoreira - Paraná, 16 de fevereiro de 2018.
 Em testem da verdade.

Adalberto Sebastião de Santana Junior
 Tabelião de Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 09:20 SOB Nº 41901717961.
 PROTOCOLO: 180925687 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800698806. NIRE: 41901717961.
 GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogues
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA. LTDA. - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.125.080/0001-03

GUILHERME YOSHITERU IMOTO, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, nascido em 06 de maio de 1946 em Assaí - Pr, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 881.804-5 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 015.283.199-15, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 1389 - Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná - CEP: 86.240-000 e LUIZA YOKO IMOTO, brasileira, maior, casada em comunhão universal de bens, nascida em 10 de maio de 1945 em Assaí - Pr, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 717.463-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 790.650.079-20, residente e domiciliada à Rua Papa João XXIII, 1389 - Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná - CEP: 86.240-000, e LUCIANO AKIYOSHI IMOTO, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18 de setembro de 1970 em Telemaco Borba - Pr, Farmacêutico, portador do CRF/PR 10043, portador da Cédula de Identidade nº 3.565.374-0 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 755.903.109-97, residente e domiciliado à Rua José Sebastião Lopes, 508 - 1º andar - Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná - CEP: 86.240-000, sócios componentes da sociedade limitada GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA. LTDA. - EPP. , com sede à Rua José Sebastião Lopes, 508 - Centro em São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná, CEP: 86.240-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná em 08/02/1989 sob NIRE 41202124774, com primeira alteração em 25/06/1996 com nº 960872582, segunda alteração em 03/03/2004 com o nº 20040244458, terceira alteração em 15/08/2007 com o nº 20073492299, quarta alteração em 15/07/2013 com o nº 20132052962, quinta alteração em 12/09/2017 com o nº 20176285350, inscrita no CNPJ sob o nº 81.125.080/0001-03, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Handwritten signatures and initials:
G
L
R
A
S
H

1ª - Seus objetos sociais que eram:

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, asseio pessoal, perfumaria;
- Comércio varejista de produtos alimentícios industrializados, além de outros produtos não alimentícios (loja de conveniência).

Passam a ser:

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, asseio pessoal, perfumaria;
- Comércio varejista de produtos alimentícios industrializados além de outros produtos não alimentícios (loja de conveniência);
- Correspondentes de instituições financeiras.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 11:55 SOB Nº 20177335505.
PROTOCOLO: 177335505 DE 31/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704769589. NIRE: 41202124774.
GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA. LTDA. - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.125.080/0001-03

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA. LTDA. - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 81.125.080/0001-03
NIRE 41202124774

GUILHERME YOSHITERU IMOTO, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, nascido em 06 de maio de 1946 em Assai - Pr, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 881.804-5 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 015.283.199-15, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, 1389 - Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná - CEP: 86.240-000 e LUIZA YOKO IMOTO, brasileira, maior, casada em comunhão universal de bens, nascida em 10 de maio de 1945 em Assai - Pr, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 717.463-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 790.650.079-20, residente e domiciliada à Rua Papa João XXIII, 1389 - Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná - CEP: 86.240-000, e LUCIANO AKIYOSHI IMOTO, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18 de setembro de 1970 em Telemaco Borba - Pr, Farmacêutico, portador do CRF/PR 10043, portador da Cédula de Identidade nº 3.565.374-0 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 755.903.109-97, residente e domiciliado à Rua José Sebastião Lopes, 508 - 1º andar - Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná - CEP: 86.240-000, sócios componentes da sociedade limitada GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA. LTDA. - EPP, com sede à Rua José Sebastião Lopes, 508 - Centro em São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná, CEP: 86.240-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná em 08/02/1989 sob NIRE 41202124774, com primeira alteração em 25/06/1996 com nº 960872582, segunda alteração em 03/03/2004 com o nº 20040244458, terceira alteração em 15/08/2007 com o nº 20073492299, quarta alteração em 15/07/2013 com o nº 20132052962, quinta alteração em 12/09/2017 com o nº 20176285350, inscrita no CNPJ sob o nº 81.125.080/0001-03, consolidam o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Handwritten signatures and initials:
A
JY
R
M
S
A



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 11:55 SOB Nº 20177335505.
PROTOCOLO: 177335505 DE 31/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704769589. NIRE: 41202124774.
GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil-pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA. LTDA. - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GNPJ: 81.125.080/0001-03

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA. LTDA. - EPP**, com sede à Rua José Sebastião Lopes, 508- Centro em São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, CEP: 86.240-000.

2ª – O capital social será de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Total Quotas</u>	<u>Valor Quotas</u>	<u>% Sociedade</u>
LUCIANO AKIYOSHI IMOTO	5.000	R\$5.000,00	50%
GUILHERME YOSHITERU IMOTO	2.500	R\$2.500,00	25%
LUIZA YOKO IMOTO	2.500	R\$2.500,00	25%

3ª – Seus objetos sociais são:

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, asseio pessoal, perfumaria;
- Comércio varejista de produtos alimentícios industrializados além de outros produtos não alimentícios (loja de conveniência);
- Correspondentes de instituições financeiras.

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 11:55 SOB Nº 20177335505.
PROTOCOLO: 177335505 DE 31/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704769589. NIRE: 41202124774.
GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

4

38

GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA. LTDA. - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.125.080/0001-03

7ª – A administração da sociedade caberá a **GUILHERME YOSHITERU IMOTO** e **LUCIANO AKIYOSHI IMOTO** com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

12ª – Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª – Fica eleito o foro de Assaí – Estado do Paraná, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 11:55 SOB Nº 20177335505.
PROTOCOLO: 177335505 DE 31/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704769589. NIRE: 41202124774.
GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

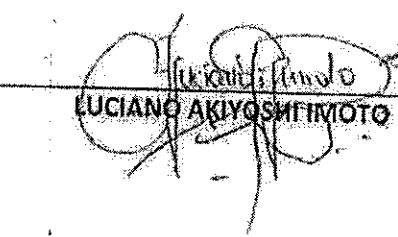

GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA. LTDA. - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 81.125.080/0001-03

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença de duas testemunhas.

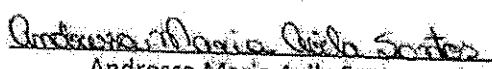
São Sebastião da Amoreira - PR, 18 de outubro de 2017.



GUILHERME YOSHITERU IMOTO



LUIZA YOKO IMOTO

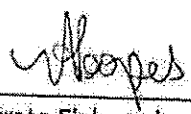


LUCIANO AKIYOSHI IMOTO


Testemunhas:


Andressa Maria Avila Santos
RG nº. 10.555.432-0 SESP/PR


Suzana Cristina Cinel Makuta
RG nº. 10.428.725-5 SESP/PR

Visto:


Contrato Elaborado por
Vanesca Arethusa Lopes Gonçalves
CRC PR-046638/O-8



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 11:58 SOB Nº 20177335505.
PROTOCOLO: 177335505 DE 31/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704769589. NIRE: 41202124774.
GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Bonifácio Lopes, n.º 200 - Centro - CEP 98.245-000 - Tel: (41) 3285-2100
Selo Digital Nº qabGq.97KCB.gVu08. Controle: 023VV.zzYF
Consulta este selo em <http://www.furacem.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GUILHERME
YOSHITERU IMOTO, LUIZA YOKO IMOTO e LUCIANO AKIYOSHI
IMOTO.

Dou fé.
São Sebastião da Amoreira - Paraná, 25 de outubro de 2017.
Em 12 da verdade

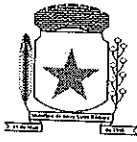
[Handwritten Signature]
Patrícia Nunes de Araujo
Escraventa Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 11:55 SOB Nº 20177335505.
PROTOCOLO: 177335505 DE 31/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704769589. NIRE: 41202124774.
GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/11/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de medicamento Vimpat.**

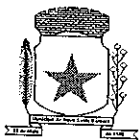
Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de medicamento Vimpat, conforme solicitação da Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 1.605,16 (um mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

42

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**
Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 04/11/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de medicamento Vimpat, conforme solicitação da Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 1.605,16 (um mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

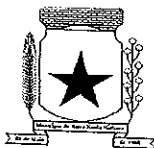
08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 04/11/2020.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele de Jesus Soares, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de medicamento Vimpat, para ser fornecido ao menor Eduardo Felipe Sotó Santana, portador de epilepsia, num valor máximo previsto de R\$ 1.605,16 (um mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

44

PARECER JURÍDICO nº 231/2020

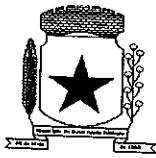
Assunto: Aquisição de medicamento VIMPAT, atendendo determinação judicial.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, para aquisição de medicamento VIMPAT para fornecimento ao menor Eduardo Felipe Sotto Santana, portador de epilepsia, atendendo à solicitação judicial.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.



Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

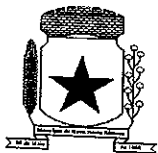
A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido e da justificativa de urgência trazida pela secretaria solicitante, a legislação



autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor do medicamento é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

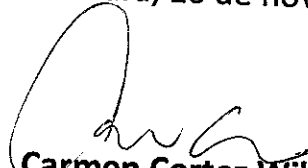
contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal.

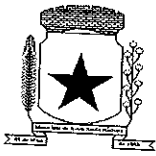
A Secretaria de Saúde deverá avaliar por quanto tempo ocorrerá o fornecimento do medicamento e adotar as providências necessárias para que as próximas aquisições sejam feitas pelo procedimento habitual de aquisição.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 10 de novembro de 2020.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 20/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **58/2020**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VIMPAT**, em atendimento a determinação judicial e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **10/11/2020**.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	58/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Medicamento VIMPAT, em atendimento a determinação judicial e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária*	0800110301032020253390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.605,16
Data Publicação Termo ratificação	10/11/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 58/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VIMPAT**, em atendimento a determinação judicial e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 10/11/2020.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **37/2020**
REF.: Pregão Eletrônico n.º 17/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.258.144/0001-94, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 380 sala 12,13 - CEP: 86430000 - Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos do Plano de Aplicação Resolução SESA nº 301/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias do prazo original, ou seja, até 19/11/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Plano de Aplicação Resolução SESA nº 301/2017.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/11/2020.

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2020

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **IRANI RIBEIRO FRAGOSO**
Cargo: **MOTORISTA**
Secretaria/Departamento: **SAÚDE**
Valor (R\$): **R\$ 800,00**
Destino: **DIVERSOS**
Objetivo da Viagem: **SOLICITAÇÃO DE DIARIA A MOTORISTA IRANI RIBEIRO FRAGOSO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Data do Pagamento: **10/11/2020**
Nº do Pagamento: **4470/2020**

Eric Kondo
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2020

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **LUIZ ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS**
Cargo: **MOTORISTA**
Secretaria/Departamento: **SAÚDE**
Valor (R\$): **R\$ 800,00**
Destino: **DIVERSOS**
Objetivo da Viagem: **SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA LUIZ ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Data do Pagamento: **10/11/2020**
Nº do Pagamento: **4471/2020**

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Procópio, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 58/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VIMPAT, em atendimento a determinação judicial e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação, Nova Santa Bárbara PR, 10/11/2020.

Eric Koñdo - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 37/2020 REF.: Pregão Eletrônico n.º 17/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Koñdo, e a empresa LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.144/0001-94, com endereço à Rua Flóriano Peixoto, 380, sala 12,13 - CEP: 86430000 - Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos do Plano de Aplicação Resolução SESA nº 301/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias do prazo original, ou seja, até 19/11/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Plano de Aplicação Resolução SESA nº 301/2017.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/11/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 63/2020 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - PMNSB

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros.

VALIDADE DA ATA: De 09/11/2020 a 08/11/2021.

BENEFICIÁRIA DA ATA: ANDRE ANTONIO SABINO CNPJ sob nº 27.743.380/0001-00.

Rua Elias Scalco, 327 - CEP: 85605400 - Bairro: Luther King, Francisco Beltrão/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 211	1455		PANO DE COPA com tija para bordar, medindo 42x70 cm. Cor a definir.	MARCA PROPIA	UN	900,00	1,80	1.440,00
LOTE 268	7718		TECIDO ATOALHADO FELPUDO branco, largura 140cm, 100% algodão	MARCA PROPIA	MTS	120,00	15,09	1.810,80
LOTE 285	1448		TOALHA DE BANHO - Com tija para bordar. Medidas aprox. 70x130 cm. Cor a definir.	MARCA PROPIA	UN	270,00	13,05	3.523,50
LOTE 286	539		TOALHA DE BANHO Felpuda 100% algodão. Tamanho mínimo 1,40m x 70cm	MARCA PROPIA	UN	45,00	13,15	591,75
TOTAL								7.366,05

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64/2020 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - PMNSB

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros.

VALIDADE DA ATA: De 09/11/2020 a 08/11/2021.

BENEFICIÁRIA DA ATA: BIG BALL SPORTS - MATERIALESPORTIVO LTDA CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68.

Avenida Carmem Miranda, 2124 - Sala B - CEP: 87053000 - Bairro: Cj Cidade



Município de Nova Santa Bárbara - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 20/2020

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 3697/8 ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA LTDA CNPJ: 13.331.733/0001-73 Telefone: (49)3295-1894 Status: Classificado Email: Lote 001 - Lote 001 001 8830 Medicamento VIMPAT 150 mg CX 4,00 Classificado										
VALOR TOTAL:							1.400,00	1.400,00		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

53

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 20 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo		
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	—	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	—	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

Aos 17 dias do mês de novembro de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 20/2020, registrado em 10/11/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 54, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações